



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 (Processo Licitatório nº 096/2022)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Pregoeiro(a), nomeada através do Decreto n.º 3116/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para registro de preços do(s) serviços abaixo descritos, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 09.520 de 17 de julho de 2003, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 111/2007 e Decreto Municipal n.º 600/2014, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 bem como, as cláusulas, condições e anexos deste ato convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 20/06/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 20/06/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 20/06/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - bllcompras.com

01. ANEXOS:-

01.1. Fazem parte integrante deste edital os Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração vínculo empregatício;

ANEXO XII – Minuta de Contrato

ANEXO XIII – Declaração Visita/Dispensa de visita

02. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

02.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de pares tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no segundo semestre ano letivo de 2022 e no ano letivo de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.3. A licitação será realizada em único lote.

02.3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

03 .DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada, no que se refere ao exercício de 2022 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – Man. Do Depart.de Ensino Fundamental
2100- 103 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
2110- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

12.365.0011.2030 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2650-103– 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
2660- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Creches
2880-103– 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
2890- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

04. DO CREDENCIAMENTO:

04.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

04.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

04.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

05.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

06. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

06.2.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.3.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

06.4.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

06.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

06.7.A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

06.8.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

06.9.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

06.10.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

06.11.Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

06.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

06.13. Esta licitação destina-se a ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

06.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

07.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

07.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

07.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

07.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

08.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

08.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

08.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

08.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por subpreço na execução do contrato.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.3.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.5.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

09.6.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

09.7.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

09.8.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.9.O lance deverá ser ofertado pelo respeitando o valor máximo definido no TERMO DE REFERÊNCIA – anexo 01 deste edital.

09.10.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.12.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

09.12.1.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

09.12.2.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.12.3.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09.12.4.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.12.5.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

09.12.6.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

09.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

09.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- f) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- g) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- h) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

10.4. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, formando assim o Cadastro Reserva.

10.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Se tiver ocorrido alterações no contrato social, deverá também ser apresentada a alteração consolidada; e, se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada a última alteração consolidada (se houver) e/ou a alteração na qual estejam expressos os responsáveis pela administração da sociedade atualmente.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Certificado de condição de Micro empreendedor Individual, no caso de Micro empreendedor Individual (MEI).

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do Fornecedor, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da mesma;
- a.2** A comprovação da boa situação financeira da empresa, se fará por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

a.3) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital social integralizado ou patrimônio líquido, de no mínimo de 10% do valor estimado do serviço a ser contratado, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

a.4) As empresas que realizam escrituração contábil digital nos termos da IN 1774/2017, deverão apresentar apenas cópia do arquivo em papel, onde conste o balanço patrimonial, juntamente com o recibo da entrega digital à secretaria da Receita Federal.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b.1) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar deste certame desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica, conforme Processo: AREsp 309.867.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis ou de complexidade superior ao objeto da presente licitação, na quantidade mínima descrita abaixo:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a1.** Será considerado compatível o atestado que comprove já ter fornecido no mínimo 2.500 unidades de pares de tênis personalizados.
- a.2.** O Atestado apresentado deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- a.3.** O Atestado deverá estar informado quantidades e demais dados técnicos, bem como a identificação e o cargo do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.
- a.4.** Caso o Atestado apresentado seja omissão quanto aos requisitos indicado acima, o Pregoeiro poderá realizar diligências junto ao emissor do atestado, entretanto não se responsabilizará pela indisponibilidade de informações.
- a.5.** As exigências quanto ao atestado se justifica devido ao grande vulto desta aquisição o Município deve tomar todas as medidas cabíveis para que a Licitante vencedora possua uma qualificação técnica compatível com a aquisição desejada, bem como traria grandes prejuízos uma aquisição frustrada, tendo em vista a destinação dos produtos desta aquisição, pois esta administração quer proporcionar aos alunos da rede de ensino Municipal, tênis de qualidade, onde a empresa fornecedora deverá cumprir com as obrigações que assumirá, principalmente quanto aos prazos de entrega, o qual não poderá acarretar na má qualidade dos produtos. O objetivo é que a empresa possa comprovar que é capaz de cumprir com o vulto desta aquisição, através da prova de que já forneceu grandes quantidades em contratos anteriores.

b) Declaração de Visita/Dispensa da Visita conforme modelo Anexo XIII.

11.5. DEMAIS DECLARAÇÕES E COMPROVANTES:

- a) ANEXO 06 – Declaração Inidoneidade
- b) ANEXO 07 – Declaração Habilitação
- c) ANEXO 08 – Declaração menor de idade
- d) ANEXO 10 – Declaração Responsabilidade
- e) ANEXO 11 – Declaração de não possuir vínculo empregatício

11.6. COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá ser comprovado esta condição mediante apresentação de:

- a)** As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante em Anexo.
- b)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. Para qualquer dos documentos elencados a data de validade será considerada 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação em sessão, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b.2.** A não comprovação da condição microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006.
- b.3.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7.º, da Lei n.º 10.520/02,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

11.7. O Pregoeiro fará a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

a) A busca aos cadastros é realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7.1. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

11.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS:

131. Após a licitante vencedora ser declarada habilitada, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos caso algum proponente desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, desde que manifeste sua intenção.

13.1.1 Os licitantes poderão solicitar informações quanto a data e horário em que será formalizado a habilitação da(s) vencedora(s) no portal BLL através do email licitacoes.senges@hotmail.com

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Sengés e a PROPONENTE vencedora, serão formalizadas através da ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1.1. Quando houver necessidade real de aquisição, será realizada entre o Município de Sengés e a DETENTORA da ARP a formalização da Contratação através da do Termo de Contrato.

17.1.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a Sede da Prefeitura para assinar/retirar o Contrato/ARP ou termo equivalente, ou se desejar será encaminhado via e-mail o qual terá 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Termo, para devolvê-lo assinado.

17.2.1. O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2 A recusa da Adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 1% (um por cento) do valor do objeto que lhe seria adjudicado.

17.3. O prazo estipulado no subitem **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas **condições propostas de cada classificado**, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

17.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.7. O Município de Sengés, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo ao edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo ao edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo ao edital.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- b) Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Não assinar o contrato ou termo equivalente, quando cabível;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Não manter a proposta;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Será aplicada multa nas seguintes condições;

I. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

II. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

IV. A fixação da multa não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:

I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações.senges@hotmail.com pelo fax 43 3567 1400 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa Souza Naves nº 095, Sengés/PR, Caixa postal 01.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Sengés , 02 de JUNHO de 2022

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

01-DESCRIÇÃO DO OBJETO

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no segundo semestre do ano letivo de 2022 e no ano letivo de 2023 conforme especificações contidas abaixo e na solicitação em 942 em anexo:

LOTE 1					
ITEM	Unid	Quant	Produto	Preço máximo Unit. R\$	Preço máximo total R\$
1	Unid	4.300	Pares de Tênis com Cadarço O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço ; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (18 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	R\$ 91,51	R\$ 393.493,00
2	Unid	2.200	Pares de Tênis com Velcro O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro ; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR.	R\$ 89,43	R\$ 196.746,00



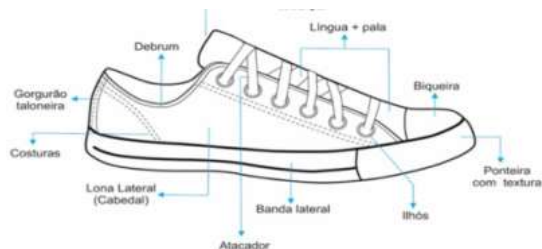
MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		A grade será distribuída entre a numeração infantil: (18 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).		
			Valor total Global:	R\$ 590,239,00

Nas figuras a abaixo, pode se observar fotos dos produtos (ilustrativa) para orientação das partes do tênis em questão.



1.2. VALOR ESTIMADO E DA ESCOLHA DO PREÇO MÁXIMO:

1.2.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 590.239,00 (Quinhentos e noventa mil duzentos e trinta e nove reais)**.

1.2.2. Foi realizada pesquisa de preços no *banco de preços: compras governamentais e contratações similares, em sites e com fornecedor*, onde foi analisado e escolhido a média de preço como o parâmetro que mais se adequa aos preços de mercado.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:

1.3.1. A quantidade foi estimada pelo número de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e eventuais matrículas recebidas 2023.

02. EMBALAGENS:

02.1 – Os pares de tênis devem ser embalados em saco plástico transparente contendo uma etiqueta de identificação do tamanho, fixada no lado externo, acondicionadas em caixas de papelão devidamente identificadas; de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco do contratado.

03 - DA VISITA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

03.1 Haverá uma amostra dos pares de tênis à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 15, para averiguações necessárias.

03.2 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica à Secretaria Municipal de Educação, para análise do tênis do Município de Sengés, caso haja alguma dúvida sobre os pares de tênis, bem como para sanarem quaisquer dúvidas referentes ao modelo.

03.3 A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (43) 3567 – 5242, onde somente serão aceitos os agendamentos realizados com máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame.

03.4 Para a visita a contratada deverá munir da declaração de Vista Técnica/Análise da amostra conforme modelo, a qual deverá ser assinada pelo responsável pelo acompanhamento.

03.5 As empresas que não tiverem interesse na visita técnica disponibilizadas, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria/analise das amostras conforme modelo.

03.6 A Declaração de Vistoria/analise das amostras ou Dispensa de Vistoria/analise das amostras deverá ser um requisito de Habilitação das Licitantes.

03.7 A visita técnica será exigida para que as interessadas tenham ciência do material e a qualidade exigida pela secretaria obtendo as informações necessárias para apresentação das amostras solicitadas bem como se vencedora, para a entrega dos produtos. Caso as Licitantes optem por não realizar a vistoria/Análise das amostras, deverá estar ciente de que o Município não aceitará quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira com a Contratante.

04 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

04.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar amostra de cada item.

04.1.1 As amostras deverão estar prontas e acabadas, devidamente personalizadas tudo dentro das exigências da SME, para tal estará disponível na Secretaria de Educação do Município de Sengés a arte modelo da personalização.

04.1.2 As amostras deverão estar prontas e acabadas, atendendo as exigências descritas no Edital. Deverão ser apresentadas nos números: **1 par número 20, 1 par número 32, 1 par número 36 e 1 par número 42**, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhós, contraforte, debrum, elásticos, palmilha de overloque, velcro. Estes materiais poderão ser submetidos à análise em laboratório junto a as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.2 O prazo máximo para a apresentação das amostras é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento da fase de lances, onde será conhecida a classificação dos participantes. A não apresentação de amostra dentro do prazo determinado ensejará na desclassificação da proposta da empresa.

04.3 O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade do produto através da verificação se o produto que será ofertado atende a todas as características e exigências estabelecidas, e garantindo a vantajosidade da aquisição, pois se trata de uma aquisição em grande escala.

04.4 A Comissão Especial designada pela Secretaria de Educação será a responsável pelo Recebimento das amostras. A Comissão Especial designada será composta pelos seguintes servidores: Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, Flavia Paula Lemes, Rosangela Aparecida Ferreira e Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze.

04.5 A entrega das amostras deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, por meio de contato telefônico no número (43) 3567 – 5242. No ato do Recebimento a comissão fará uma análise prévia das condições da amostra onde o Licitante receberá um protocolo de recebimento e das condições gerais da mesma.

04.6 Depois de recebido as amostras será aberta o prazo de 03 (três) dias úteis para a avaliação das amostras pelos demais participantes, se assim desejarem. Para esta avaliação deverá ser agendado previamente o horário com a Secretaria Municipal de Educação, por meio de contato telefônico no número (43) 3567 – 5242.

04.7 A Comissão Especial irá avaliar as amostras, dentro do prazo mínimo de 05 (cinco) dias, sendo que a sua decisão será através de declaração de Avaliação indicando se a amostra e o Laudo atendem ou não as exigências constantes no Termo de Referência e especificação de cada produto.

04.8 No caso de REPROVAÇÃO DE AMOSTRA será convocado o licitante subsequente melhor classificado registrado no mapa de lances, para a apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências.

04.9 Os licitantes serão comunicados do resultado da Análise de cada amostra por e-mail ou telefone, sendo que possuindo uma amostra Classificada, será agendada uma data para dar-se a continuidade ao certame, analisando o documento de Habilitação da Licitante que possui a amostra aprovada pela Comissão Especial.

04.10 No caso da licitante que possui as amostras Aprovadas vir a ser considerado Inabilitado no certame pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, será convocada o licitante subsequente melhor classificado registrado no mapa de lances, para a apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda às exigências quanto a amostra, bem como quanto as exigências habilitatorias.

04.11 A Licitação será Homologada em favor da Licitante que Apresentar cuja AMOSTRA esteja APROVADA pela Comissão Especial, desde que considerada habilitada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível **o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência** (preferencialmente do **Banco do Brasil S/A**, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011), tudo de acordo com o estabelecido no Edital. A nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e o CRF do FGTS.

06.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

06.1.2 - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

06.1.3 - persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

06.1.4 - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

06.1.5. - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

06.2. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

06.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

06.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06.5. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

06.6. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome do Município de Sengés.

06.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

06.8. Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

07. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

07.1 A entrega das peças, objeto desta licitação, será feita de forma parcelada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme quantidades requeridas, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto, nos locais indicados pela secretaria, sendo os seguintes locais:

Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto". E.I.E.F. Telefone: (43) 3567- 5236 Rua: José Ferraz de Camargo, 510 - Vila São Pedro
Escola Municipal "Profª Lhubina Borstch da Rosa". E.I.E.F. Telefone: (43) 3567- 5237 Av. Prof. Dr. Domingos Cunha, 360 - Núcleo Habitacional Osvaldo Sampaio. (COHAPAR).
Escola Municipal "Trajano Jorge". EIEF Telefone: (43) 3567- 5239 Rua: Vereador Antonio Gonçalves de Castro, 1215- Núcleo Habitacional Paulo Pimentel. (COHAB).
Escola Municipal "Prefeito Durval Jorge". E.I.E.F. Telefone: (43) 3567 – 5240



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Vereador Sérgio Pinheiro, s/nº- Bairro Morungava II
Centro Municipal De Ed. Infantil “Professora Lygia Mara Bryk Ribeiro” Telefone: (43) 3567 – 2714 Rua: Edelbet Franz J. Jaretz, S/N – Jardim dos Eucaliptos.
Centro Municipal de Educação Infantil “Renascer” Telefone: (43) 3567 – 2583 Rua: José Ferraz de Camargo, 196 – Bairro Vila São Pedro.
Centro Municipal de Educação Infantil “Professor Jayme da Silva”. Rua: Cleonice do Carmo Malaquias de Souza, S/N Bairro: Vila São Pedro Telefone: (43) 3567- 5137
Secretaria Municipal de Educação Telefone: (43) 3567-5242 Rua: Santa Terezinha, 15 – Centro

07.2 O recebimento será **provisório**, sendo que o servidor

a Rosinete Aparecida dos Santos Camargo podendo ser substituídos por Susiane Aparecida Ferreira, designados através do Decreto n.º 3171/2022, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, ira conferir a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestara o verso da NF/Fatura.

07.2.1 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

07.2.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas **recebimento provisório**.

07.2.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma, ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o **CONTRATANTE**;

07.3. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas **recebimento provisório**.

07.4. Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido no subitem **07.2**, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

07.5 - A licitante vencedora deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos produtos ofertados devendo fornecer os pares de tênis de acordo com as especificações do edital, amostra apresentada e modelo fornecido ela SME.

07.6. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

07.7. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

08.1 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato.

08.2 Quando houver necessidade real de aquisição, será realizada entre o Município de Sengés e a DETENTORA da ARP a formalização da Contratação, através de contrato.

09. TIPO DE JULGAMENTO E MOTIVAÇÃO:

O julgamento busca assegurar o interesse administrativo com relação à qualidade mínima pretendida em relação à durabilidade e padronização dos pares de tênis em relação ao tipo de tecido, padrão de cor, acabamento e material utilizado.

10. MOTIVO PARA LICITAÇÃO NÃO SER EXCLUSIVA PARA MPE:

Não se trata de bens divisíveis devido à padronização dos produtos.

11. MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE A CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO:

A aquisição de pares de tênis visa garantir a segurança dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Sengés. Ocorre que no ano de 2022 foi entregue aos alunos uma unidade de par de tênis, observou-se que seria necessário dois pares de tênis para que os alunos pudessem utilizar diariamente o uniforme completo. Sabendo que a educação é prioridade em qualquer nação desenvolvida. E propiciar condições favoráveis, como conforto, durabilidade e segurança, transcende ao espaço físico da escola. Os calçados, possibilitam junto ao uniforme a imediata identificação visual garantindo à segurança dos mesmos e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual, no estímulo pedagógico e no sentimento de pertencimento ao grupo, condição fundamental para o desenvolvimento psicossocial dos alunos matriculados nas unidades municipais. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que os tênis junto ao uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. E o uso por parte dos funcionários que atuam diretamente no atendimento aos alunos também possibilitam maior segurança às crianças, pois facilita a identificação dos funcionários que adentram nas escolas, facilitando o reconhecimento de pessoas estranhas no ambiente escolar. A totalidade dos materiais foi estimada para atender aos alunos no segundo semestre de 2022 e durante o ano letivo de 2023. Diante disto requer-se a abertura do processo de licitação necessário para a aquisição.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis ou de complexidade superior ao objeto da presente licitação, na quantidade mínima descrita abaixo:

a1. Será considerado compatível o atestado que comprove já ter fornecido no mínimo 2.500 unidades de pares de tênis personalizados.

b) O Atestado apresentado deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) O Atestado deverá estar informado quantidades e demais dados técnicos, bem como a identificação e o cargo do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

d) Caso o Atestado apresentado seja omissão quanto aos requisitos indicado acima, o Pregoeiro poderá realizar diligências junto ao emissor do atestado, entretanto não se responsabilizará pela indisponibilidade de informações.

e) As exigências quanto ao atestado se justifica devido ao grande vulto desta aquisição o Município deve tomar todas as medidas cabíveis para que a Licitante vencedora possua uma qualificação técnica compatível com a aquisição desejada, bem como traria grandes prejuízos uma aquisição frustrada, tendo em vista a destinação dos produtos desta aquisição, pois esta administração quer proporcionar aos alunos da rede de ensino Municipal, tênis de qualidade, onde a empresa fornecedora deverá cumprir com as obrigações que assumirá, principalmente quanto aos prazos de entrega, o qual não poderá acarretar na má qualidade dos produtos. O objetivo é que a empresa possa comprovar que é capaz de cumprir com o vulto desta aquisição, através da prova de que já forneceu grandes quantidades em contratos anteriores.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Se o Licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao CONTRATANTE.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação; A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração.

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

14.1 O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

14.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.3 A contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sengés-PR.

14.4 Os valores poderão ser reajustados com base na variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), somente depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.5 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.6 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

- I. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
- II. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- III. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.7 A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.8 Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

14.9 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

14.10 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da Contratante:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

II. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias sob a pena de serem aplicadas as sanções.

III. Manter-se durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.

V. Responsabilizar-se pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.

VI. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

VII. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

VIII. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir às suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Endereço :

CEP :

Telefone :

Bairro :

Cidade/Estado:

Fax :

Representante Legal/ Procurador:

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2022, apresento nossa proposta de preços para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no segundo semestre do ano letivo de 2022 e ano letivo de 2023, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e ofereço o(s) preço(s) e as condições descritas abaixo:

LOT E	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	garantia	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$

a) O Valor Global da proposta: R\$.....(Por extenso),

b) Prazo de validade da proposta:{no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

c) A entrega será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e demais exigências do Edital do Pregão supracitado.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 035/2022, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco:..... Agência:..... Conta Corrente:

j) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a), CPF n.º, qualificação, endereço

k) Endereço Eletrônico:-.....

....., ____ de de 2020.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03 – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR, com CNPJ sob n.º 76.911.676/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____/_____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, com CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____/____ e CPF n.º _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o contido no processo licitatório do Pregão n.º levado, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no segundo semestre do ano letivo de 2022 e ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOT E	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	garantia	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$

2 – Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1.º do art. 10.º do Decreto Municipal n.º 322/13.

4 – Prazos de pagamento, da forma do reajuste e revisão dos preços serão precedidos conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – As especificações de entrega dos bens/serviços serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

2 – Quando houver necessidade real de aquisição, será realizada entre o Município de Sengés e a DETENTORA da ARP a formalização da Contratação através da do Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a Sede da Prefeitura para assinar/retirar o Contrato ou termo equivalente, ou se desejar será encaminhado via e-mail o qual terá 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Termo, para devolvê-lo assinado.

4 – O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5 – A recusa da Adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 1% (um por cento) do valor do objeto que lhe seria adjudicado.

6 – O prazo estipulado no subitem 3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Jornal Oficial do Município de Sengés (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1 – A Secretaria de Educação é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2 – Caberá a servidora Rosinete Aparecida dos Santos Camargo a Gestão desta ARP.

3 – Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através Rosinete Aparecida dos Santos Camargo, podendo ser substituído pela Servidora Susiane Aparecida Ferreira, designados através do Decreto n.º 3171/2022 em observância ao artigo 67 da Lei n.º 8666/93, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

4 – Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

1 – A DETENTORA DA ATA estará obrigada a celebrar os contratos ou retirar o termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, observando-se as condições estabelecidas no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 também descritas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2 – Obrigam-se a fornecer o produto/prestar os serviços para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Edital e anexos.

3 – Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo que a originou.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE:

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/ PARTICIPANTE, além das previstas nesta ATA e nos termos e anexos que integram e complementam o edital, as descritas a seguir:

1 – Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com o estabelecido no Termo contratual, bem como, acompanhar, e fiscalizar a execução do Contrato através dos Servidores designados.

2 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela DETENTORA DA ATA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu fornecimento.

3 – Aplicar as penalidades cabíveis por intermédio do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/ DA REVISÃO DOS PREÇOS:

1 – Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

2 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

5 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

9 – O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

10 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11 – Independentemente da solicitação de que trata o sub item 9, a Administração poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sengés-PR, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993:

a. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

b. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

b.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b.2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

1 – A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a declarar por escrito, sob as penas da lei, ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação, sendo exigido, neste caso, para continuar participando do Registro a apresentação de nova documentação, no que couber e a critério da Administração.

2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o prosseguimento da participação da empresa no presente registro será decidido pela Autoridade Superior.

3 – Esta ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada e as contratações a ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo MUNICÍPIO, quando:

a) A DETENTORA DA ATA descumprir as condições da ARP;

b) A DETENTORA DA ATA não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA DA ATA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) A DETENTORA DA ATA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002;

e) Estiverem presentes razões de interesse público.

4 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e ratificado pela Autoridade Superior.

5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido da DETENTORA DA ATA.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6 – O cancelamento de preço registrado será publicado no Jornal Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

7 – Cancelada a Ata da 1ª classificada (DETENTORA DA ATA), poderá ser convocada a empresa proponente com classificação imediatamente subsequente, para fornecer o objeto ao preço do primeiro classificado (Cadastro Reserva).

8 – Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a DETENTORA DA ATA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

9 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita pelo Jornal Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 – Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- b) Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Não manter a proposta;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

3 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

II. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

IV. A fixação da multa não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:

I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município **após a assinatura do Contrato**;

VI. Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da opção por penalizar caberá recurso à autoridade superior àquela que opinou pela sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

1 – O procedimento administrativo para a imposição de penalidade observará o disposto abaixo:

I. Apresentada denúncia pelo fiscal do contrato, a autoridade superior instaurará um processo administrativo punitivo, podendo este seguir nos mesmos autos do respectivo processo licitatório, bem como, nomeará a Comissão responsável pelo referido processo e, imediatamente dará ciência à CONTRATADA, mediante ofício, do inteiro teor da denúncia e das possíveis provas anexas à mesma, abrindo-lhe prazo para que, querendo, apresente defesa e contraditório.

II. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência, ou da juntada aos autos do Aviso de Recebimento para, se quiser, apresentar defesa, arrolar provas documentais ou testemunhais.

III. Apresentada a defesa dentro do prazo acima estabelecido, caberá a Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo, analisar os argumentos, as provas porventura arroladas, bem como, ouvir as testemunhas citadas, podendo solicitar a oitiva do fiscal ou das demais pessoas que julgar necessárias, em data a ser previamente fixada pela Comissão, devendo ser a CONTRATADA avisada da respectiva data com antecedência mínima de 72 horas.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. Caso sejam ouvidas testemunhas, ou caso o CONTRATANTE anexe provas diversas das arroladas na denúncia, a Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo deverá abrir à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) para que, tenha vista dos autos e, querendo, apresente alegações finais.

V. Apresentadas ou não as alegações finais pela CONTRATADA, se for o caso, a Comissão emitirá parecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, opinando pela aplicação ou não de penalidade, o qual deve ser devidamente motivado.

VI. A parte deverá ser intimada do inteiro teor do parecer referido no inciso anterior e, querendo, poderá interpor recurso hierárquico contra o parecer emitido pela Comissão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos da comprovação da ciência pela CONTRATADA.

VII. Caso não seja interposto o recurso caberá à autoridade superior a ratificação do parecer emitido pela Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo, e a tomada das demais medidas legais cabíveis, nos termos do art. 109, da Lei de Licitações.

VIII. Caso seja apresentado o recurso caberá a autoridade superior decidir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2 – Na contagem dos prazos recursais, fica excluído o dia de início, e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002, n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, pela Lei Municipal n.º 023/2006 e Decreto Municipal n.º 322/2013 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2 – Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor beneficiário e dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Sengés/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sengés, _____ de _____ de 2022.

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Representante Legal
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05

CUSTO	PELA	UTILIZAÇÃO	DO	SISTEMA
– SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR VENCEDOR</u>				

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 09 DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO VINCULO EMPREGATÍCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Anexo 012 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENGÉS E
A EMPRESA _____.

PROC. Nº/2022

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado na Rua Cândida Marçal, S/N, centro - CEP. 84.220-00 - Sengés/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____ – CEP _____ – na cidade de _____, estado do _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento ou prestação de serviços, especificados na cláusula primeira, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º/2021, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual, Decreto Municipal n.º 131/2006, Decreto Municipal 600/2014 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no segundo semestre do ano letivo de 2022 e ano letivo de 2023, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LOT E/Item	Qtd	Und	Descrição do Produto	Garantia	Valor Unitário R\$	Valor Total
			Descrição completa do item – conforme edital			

§2º. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital Licitação e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

A entrega das peças, objeto desta licitação, será feita de forma parcelada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme quantidades requeridas, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto, nos locais indicados pela secretaria, sendo os seguintes locais:

Escola Municipal “Prefeito Aristides Pereira Matos Neto”. EIE Telefone: (43) 3567- 5236 Rua: José Ferraz de Camargo, 264 - Vila São Pedro
Escola Municipal “ProfªLhubinaBorstch da Rosa”. EIEF Telefone: (43) 3567- 5237 Av. Prof. Dr. Domingos Cunha, 359 - Núcleo Habitacional Osvaldo Sampaio
Escola Municipal “Trajano Jorge”. EIEF Telefone: (43) 3567- 5239 Rua: Vereador Antonio Gonçalves de Castro, 1215- Núcleo Habitacional Paulo Pimentel
Escola Municipal “Pref. Durval Jorge”. EIEF Telefone: (43) 3567 – 5240 Rua: Vereador Sérgio Pinheiro, 41- Bairro Morungava
Centro Municipal De Ed. Infantil “Lygia Mara Bryk Ribeiro” Telefone: (43) 3567 – 2714 Rua: Edelberto Franz J. Jaretz, S/N – Jardim dos Eucaliptos
Centro Municipal de Educação Infantil “Renascer” Telefone: (43) 3567 – 2583 Rua: José Ferraz de Camargo, 219 – Bairro Vila São Pedro.
Secretaria Municipal de Educação Telefone: (43) 3567-5242 Rua: Santa Terezinha, 15 – Centro

§1º O recebimento será **provisório**, sendo que a servidora Rosinete Aparecida dos Santos Camargo podendo ser substituídos por Susiane Aparecida Ferreira, designados através do Decreto n.º 36171/2022, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, ira conferir a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestara o verso da NF/Fatura.

§2º A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§3º A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas **recebimento provisório**.

§4º A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma, ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§5º A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas **recebimento provisório**.

§6º Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

§7º A licitante vencedora deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos produtos ofertados devendo fornecer as camisetas de acordo com as especificações do edital, amostra apresentada e modelo fornecido pela SME.

§8º Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

§9º Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS:

Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. Deverá ser anexado à NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente à débitos Federais, considerando o seguinte:

- 1 – Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 2 – O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 3 – Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 4 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

§1º. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§2º. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.

§3º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§6º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	--

§7º. Para cumprimento deste item **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido da compensação financeira à **CONTRATANTE**, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:

Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar através da servidora Rosinete Aparecida dos Santos Camargo, podendo ser substituído pelo Servidor Susiane Aparecida Ferreira, designados através do Decreto n.º 3171/2022, em observância ao artigo



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

67 da Lei nº 8666/93, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

PARAGRAFO ÚNICO: Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DAS POSSIBILIDADES DE REVISÃO DE PREÇO:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na conformidade do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§2º. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§3º. A contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sengés-PR.

CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:

Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$......(.....), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – Man. Do Depart.de Ensino Fundamental

2100- 103 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

2110- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

12.365.0011.2030 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar

2650-103– 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

2660- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Creches

2880-103– 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

2890- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

II. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias sob a pena de serem aplicadas as sanções.

III. Manter-se durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.

V. Responsabilizar-se pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.

VI. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

VII. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

VIII. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir às suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratante:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

Este Contrato terá vigência de vigência de (.....) a partir da data de sua assinatura.

§1º. A critério da Administração, a vigência deste termo contratual poderá ser prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

§2º. Os valores poderão ser reajustados com base na variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), somente depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

§3º. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

§4º. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

I. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

II. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

III. Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§5º. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

§6º. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

§7º É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

§8º. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- b) Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Não manter a proposta;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

§1º. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

§2º. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

§3º. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Será aplicada multa nas seguintes condições:
 - I. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

IV. A fixação da multa não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:

I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

§4º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§5º. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

§7º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Da opção por penalizar caberá recurso à autoridade superior àquela que opinou pela sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O procedimento administrativo para a imposição de penalidade observará o disposto abaixo:

I. Apresentada denúncia pelo fiscal do contrato, a autoridade superior instaurará um processo administrativo punitivo, podendo este seguir nos mesmos autos do respectivo processo licitatório, bem como, nomeará a Comissão responsável pelo referido processo e, imediatamente dará ciência à CONTRATADA, mediante ofício, do inteiro teor da denúncia e das possíveis provas anexas à mesma, abrindo-lhe prazo para que, querendo, apresente defesa e contraditório.

II. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência, ou da juntada aos autos do Aviso de Recebimento para, se quiser, apresentar defesa, arrolar provas documentais ou testemunhais.

III. Apresentada a defesa dentro do prazo acima estabelecido, caberá a Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo, analisar os argumentos, as provas porventura arroladas, bem como, ouvir as testemunhas citadas, podendo solicitar a oitiva do fiscal ou das demais pessoas que julgar necessárias, em data a ser previamente fixada pela Comissão, devendo ser a CONTRATADA avisada da respectiva data com antecedência mínima de 72 horas.

IV. Caso sejam ouvidas testemunhas, ou caso o CONTRATANTE anexe provas diversas das arroladas na denúncia, a Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo deverá abrir à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) para que, tenha vista dos autos e, querendo, apresente alegações finais.

V. Apresentadas ou não as alegações finais pela CONTRATADA, se for o caso, a Comissão emitirá parecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, opinando pela aplicação ou não de penalidade, o qual deve ser devidamente motivado.

VI. A parte deverá ser intimada do inteiro teor do parecer referido no inciso anterior e, querendo, poderá interpor recurso hierárquico contra o parecer emitido pela Comissão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos da comprovação da ciência pela CONTRATADA.

VII. Caso não seja interposto o recurso caberá à autoridade superior a ratificação do parecer emitido pela Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo, e a tomada das demais medidas legais cabíveis, nos termos do art. 109, da Lei de Licitações.

VIII. Caso seja apresentado o recurso caberá a autoridade superior decidir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Na contagem dos prazos recursais, fica excluído o dia de início, e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§1º. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

§2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação.

§3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º. A rescisão por descumprimento das Cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§5º. Se a qualquer tempo, na vigência deste Contrato, for decretada a falência ou a concordata da CONTRATADA, ou esta vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Sengés/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou apreciar quaisquer ações que por ventura sejam propostas e sejam relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Sengés, _____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Nelson Ferreira Ramos

Representante Legal
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

...nome.....
CPF:

...nome.....
CPF:.....



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO XIII – DECLARAÇÃO REFERENTE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE SENGÉS
LICITANTE:
CNPJ n.º

Ao Município de Sengés
Pregão Eletrônico n.º xx/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/ANÁLISE DE AMOSTRA

Conforme disposto no Edital do Pregão em epígrafe, relativa ao Registro de Preços para a confecção de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano segundo semestre letivo de 2022 e ano letivo de 2023, DECLARAMOS que o vistoriamos e analisamos as Amostras disponibilizadas pelo Município, e estamos cientes de todas as características exigidas e eventuais dificuldades que poderão surgir no decorrer do fornecimento do objeto do contrato.

Local, de de 2022.

.....
Representante da empresa

.....
Servidor designado

Ou:- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA/ANÁLISE DE AMOSTRA

Conforme disposto no Edital do Pregão em epígrafe, relativa ao Registro de Preços para a confecção de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano segundo semestre letivo de 2022 e ano letivo de 2023, DECLARAMOS que o renunciaremos a visita técnica/Análise de amostras disponibilizado pelo Município, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, assumindo total responsabilidade por esses fatos e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira com a Contratante.

Local, de de 2022.

.....
Representante da empresa